



Escola de Pedro Nunes

R. Saraiva de Carvalho, 216 - 1.º - 1250-245 Lisboa

Telef: 213 961 943 e 213 902 049 Fax: 213 961 943

Mail: epn@epn.pt Site: www.epn.pt

Regulamento Administrativo para o ano letivo de 2015/2016

(O presente Regulamento anula e substitui na íntegra os Regulamentos emitidos em anos anteriores)

1.º - Matrícula

Ao fazer ou renovar a MATRÍCULA do aluno, será paga a importância igual a uma mensalidade, que inclui o seguro escolar, **quantia essa não reembolsável** em caso de desistência.

A nenhum aluno será renovada a sua matrícula sem que todas as situações devedoras anteriores sejam integralmente regularizadas.

2.º - Anuidades

As anuidades correspondentes aos 1.º e 2.º ciclos de ensino são divididas em 10 prestações mensais. Excetua-se deste regime o PRÉ-ESCOLAR, cuja anuidade corresponde sempre a 11 prestações, de 1 de setembro a 31 de julho, inclusive, sendo que a mensalidade relativa ao mês de julho será paga em 3 prestações, distribuídas pelos 3 primeiros meses de frequência do aluno.

3.º - Descontos

O pagamento da anuidade será feito, em função da opção efetuada, nos termos seguintes:

a) Mensalmente, até ao dia 8 de cada mês;

b) Em três prestações até primeiro dia útil de cada um dos períodos escolares, beneficiando de um desconto de 3% sobre o valor da mensalidade;

c) O pagamento da anuidade regularizado no ato de matrícula até 31 de março de 2015, beneficia de uma redução de 5%.

Em caso de não opção pelo regime da alínea b) ou da c) ou de cumprimento deficiente da opção trimestral, considera-se aceite a adesão ao pagamento mensal, aplicando-se o regime respetivo.

4.º - Condições Especiais para irmãos

No caso de estarem inscritos e a frequentar simultaneamente este Estabelecimento de Ensino vários irmãos, estes beneficiarão de descontos quer na alimentação fornecida pela Escola, quer, nas Aulas de Estudo e/ou Prolongamento. Para estes casos, existe um Preçário próprio.

As aulas de Complemento Escolar e Extra-Curriculares não estão sujeitas a qualquer tipo de redução pecuniária.

5.º - Valor das mensalidades

O montante das prestações mensais é definido em função dos níveis de ensino, dos regimes pretendidos e das atividades de complemento-curricular escolhidas. **Os valores destas, constam de uma tabela própria que está sujeita a eventuais correções futuras, fruto de alterações fiscais e, ainda, ajustamentos salariais imperativos ou ditados por outros motivos legais.**

6.º - Penalizações por falta de pagamento

O não cumprimento pontual da obrigação de pagamento das prestações implica de imediato, salvo se devidamente autorizado, por escrito, pela Direção da Escola, a suspensão de qualquer serviço facultativo. A ausência de pagamento superior a 30 dias, poderá provocar o impedimento de frequência das aulas, por parte do aluno.

7.º - Desistência de Frequência

A desistência da frequência da Escola por um aluno durante o ano letivo apenas se tornará efetiva quando comunicada por escrito à Direção com, pelo menos, quinze dias de antecedência, mantendo-se até esse momento todas as obrigações decorrentes da matrícula e inscrição. É obrigatória a liquidação integral da prestação correspondente ao mês em que a saída do aluno se concretizar.

8.º - Regime de alimentação

Os alunos só poderão mudar de modalidade do regime de alimentação desde que os Encarregados de Educação comuniquem à Direção da Escola a sua intenção, até ao dia 20 de cada mês.

9.º - Aulas de complemento curricular

Os alunos só poderão mudar e/ou desistir de atividade de complemento curricular desde que os Encarregados de Educação comuniquem por escrito à Direção a sua intenção, até 20 dias antes do final de cada período escolar. É sempre obrigatório o pagamento integral da mensalidade até ao fim do período escolar a que a comunicação se referir. Excetua-se esta obrigatoriedade para atividades físicas, desde que suportadas por parecer médico e, ainda, por exclusão do aluno da atividade, por manifesta incapacidade para a prática da mesma ou comportamento incorreto.

10.º - Visitas de Estudo

Todas as saídas da Escola não planeadas e agendadas como visita de estudo, são tacitamente autorizadas, sendo da responsabilidade da Escola a sua organização e realização.

11.º - Atividades de verão

Os custos das atividades de verão (praia, visitas temáticas, passeios, etc.), a realizar no mês de julho e agosto, não englobam a alimentação e prolongamento, que deverão ser pagos separadamente de acordo com a Tabela em vigor.

12.º - Prejuízos

Os prejuízos causados pelos alunos na Escola, em visitas de estudo ou em qualquer objeto que pertença aos seus colegas ou à Escola, serão reparados à sua conta.

13.º - Acidente ou doença

Em caso de acidente ou doença, a Escola tomará imediatamente as providências que a situação requerer e dará, logo que possível, conhecimento da ocorrência aos Encarregados de Educação.

14.º - Horários

A Escola está ao serviço de toda a comunidade escolar das 8:00 às 19:00 horas. Os alunos cujos Encarregados de Educação desejarem a sua saída após as 16:30 horas, obrigam-se a pagar o respetivo Prolongamento / Permanência - para o Setor Infantil e Aulas de Estudo - para o 1.º e 2.º Ciclos, de acordo com a Tabela em vigor.

15.º

O regime do parágrafo 14.º aplica-se automaticamente a todos os alunos que permaneçam na Escola depois das 16:30 horas. É facultada, a título gratuito, a permanência das crianças das 8:00 horas até ao início das respetivas atividades escolares. Após o encerramento da Escola (19:00 horas) a permanência de qualquer aluno fica sujeita a uma taxa extraordinária de 5,00 € por cada período de 30 minutos.

16.º - Calendário escolar

O período de funcionamento e interrupções escolares será o estabelecido pelo Ministério da Educação. Durante os períodos de férias, o pagamento dos serviços mensais obrigatórios e facultativos não sofre qualquer alteração. Excetua-se a alimentação fornecida pela Escola. Só serão devidas as refeições consumidas.

17.º - Apoio Financeiro

Todos os Encarregados de Educação que venham a ser abrangidos pelo apoio financeiro do Ministério da Educação, serão reembolsados das respetivas quantias, logo que as verbas sejam disponibilizadas pelo Ministério.

18.º - Equipamento Desportivo

Para as aulas de Educação Física recomenda-se roupa adequado à prática desportiva, sendo obrigatório o uso de sapatilhas sempre que a aula se realize no ginásio.

19.º - Faltas

O regime de faltas e respetivas justificações rege-se pela lei em vigor. A falta de comparência à Escola, não dá direito a qualquer restituição, exceto, e quando avisado antecipadamente, o serviço de alimentação fornecido pela Escola, quando o aluno faltar mais de três dias consecutivos.

20.º - Doenças

Não é permitida a permanência do aluno na Escola sendo portador de doença infetocontagiosa, febre, diarreia e parasitas. O regresso à Escola após doença superior a 3 dias, tem obrigatoriamente que ser autorizada pelo médico pessoal ou pelo médico de família dos serviços de assistência social.

21.º - Responsabilização de objetos de valor

A Direção da Escola não se responsabiliza por objetos cuja guarda lhe não seja confiada, pessoalmente.

21.º - Comunicações

Para qualquer contacto com os alunos ou professores, a Escola tem ao dispor de toda a comunidade escolar, duas linhas telefónicas, telemóveis, e-mail e fax. **Não é permitido** qualquer tipo de utilização de telemóveis dentro da Escola quer por parte dos alunos, quer por parte dos professores. Serão confiscados aos alunos os telemóveis que estes utilizem sem prévia autorização pontual da Direção. Os equipamentos confiscados só serão devolvidos ao aluno no final do dia.

22.º - Comunicações Pedagógicas

Todas as comunicações de teor pedagógico, recados pontuais e demais mensagens, deverão ser comunicadas via caderneta do aluno, excetuando-se os alunos do Pré-Escolar.